

#### SERVICO PÚBLICO FEDERAL

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916 E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## RESOLUÇÃO Nº 48/CUn/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Constitui a Comissão da Memória e Verdade no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.

# A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) a criação da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Stuart Wright", respectivamente pelas Leis nº 12.528, de 2011, e nº 16.183, de 2013, que estabeleceram os mecanismos legais para o resgate da memória dos fatos ocorridos durante o período do regime de exceção ocorrido em nosso país entre 1964 e 1988, prazo este previsto no art. 8º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) a necessidade de apurar e identificar os atos arbitrários, violentos e de cerceamento das liberdades individuais e dos direitos humanos que atingiram a comunidade da Universidade Federal de Santa Catarina;
- c) que a instituição deve revisitar esses fatos, estabelecer marcos de memória que evidenciem para sua comunidade e para a sociedade em geral a apuração de abusos contra as liberdades e a dignidade humana, além de atos de violação da autonomia universitária, para que essas experiências fiquem registradas para as futuras gerações;
- d) que, dentro do contexto político e social catarinense, a UFSC foi um relevante local de resistência democrática ao regime autoritário instalado em 1964, RESOLVE:

### Art. 1º Constituir, no âmbito da UFSC, a Comissão da Memória e Verdade.

### **Art. 2º** A Comissão terá como objetivos:

- I localizar, analisar e catalogar documentos sob a guarda da UFSC, em seu Arquivo Central e nos demais acervos de unidades, órgãos suplementares e departamentos relacionados a violações dos direitos humanos e liberdades individuais ocorridas no período compreendido entre 1º de abril de 1964 e 5 de outubro de 1988;
- II localizar, analisar e catalogar documentos de acervos externos à UFSC sobre violações dos direitos humanos e das liberdades individuais de membros da comunidade da UFSC durante o período citado no inciso I;
- III tomar depoimentos e realizar entrevistas com estudantes, técnicos e professores da UFSC do período referido no inciso I, na condição de testemunhas dos acontecimentos a serem apurados;
- IV estudar o perfil e as características das formas de perseguição e avaliar o impacto na saúde dos perseguidos e seus familiares;
- V investigar e identificar a existência de conexões entre os órgãos de segurança e informação da estrutura de poder do Estado brasileiro e a UFSC;
- VI levantar e identificar a estrutura repressiva no interior da Universidade e suas ramificações internas durante o período;

- VII levantar, identificar e analisar práticas e meios de resistência da comunidade universitária às ações discricionárias do regime ditatorial dentro da UFSC e suas repercussões no contexto político catarinense e brasileiro;
- VIII levantar documentos e informações que possam ser acrescidos ao Relatório da Comissão Nacional da Verdade, bem como que possam subsidiar a elaboração do Relatório da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Stuart Wrigth" e que quando cabíveis sejam encaminhados ao Ministério Público Federal para que se tomem as devidas providências;
- IX levantar e catalogar, disponibilizando ao público em página institucional da UFSC especialmente criada para a Comissão da Memória e Verdade, na rede mundial de computadores, a produção acadêmica sobre o impacto das ações do regime autoritário em Santa Catarina e na UFSC;
- X estimular e fomentar atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão relacionadas aos objetivos da Comissão;
- XI apresentar ao Conselho Universitário, à comunidade universitária e a sociedade em geral um relatório final circunstanciado no qual conste o levantamento e a análise das situações de violação e desrespeito das liberdades individuais e dos direitos humanos ocorridas na UFSC durante o período definido pelo inciso I, a ser publicado na página institucional definida no inciso IX, além de outras possíveis formas de publicação;
- XII estudar e propor ao Conselho Universitário medidas de reparação aos atingidos por ações repressivas na UFSC, bem como propor demais medidas em defesa da institucionalização da memória das ocorrências investigadas.
  - **Art. 3º** A Comissão será composta por dez membros, assim nominada:

Prof.ª Ana Lice Brancher (Colégio de Aplicação – CED);

Prof. Célio Espíndola (aposentado CSE);

Prof.<sup>a</sup> Janine Gomes da Silva (Departamento de História – CFH);

Prof. Jean Marie Farines (Departamento de Automação e Sistemas – CTC);

Acadêmica Juliana Grigoli (Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política – CFH):

Prof. Marco Aurélio da Ros (aposentado CCS);

Prof.<sup>a</sup> Marli Auras (aposentada CED);

Servidor técnico-administrativo em Educação Moacir Loth (Jornalista – AGECOM);

Prof.<sup>a</sup> Tânia Regina de Oliveira Ramos (Departamento de Língua e Literatura Vernáculas – CCE);

Prof. Ubaldo Cesar Balthazar (Departamento de Direito – CCJ).

Parágrafo único. Em sua reunião de instalação, a Comissão designará um coordenador e tratará de seu planejamento de trabalho.

- **Art. 4º** O Gabinete da Reitoria providenciará espaço físico, contratação de bolsistas, diárias e passagens (em caso de necessidade de deslocamentos), apoio na realização de eventos, seminários, audiências públicas, bem como oferecerá assessoria de comunicação, informática e secretaria regular aos trabalhos da Comissão.
- **Art. 5º** A Comissão terá o prazo de um ano para a conclusão de seus trabalhos, a partir da data de publicação da presente Resolução, prorrogável pelo Conselho Universitário caso necessário.